



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**Edital de Tomada de Preços nº 02/2023**

**Tipo - MENOR PREÇO GLOBAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL – RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10:00 horas, do dia 30 do mês de maio de 2023**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizado na Rua Amaro Souto 2203, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para **REALIZAR OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO RODECINDO DE MELO DORNELES-BAIRRO ANA LUIZA** na forma de Empreitada Por Preço Global, com material e mão de obra, conforme proposta apresentada.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas** no Município de Rosário do Sul ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. OBJETO**

A presente licitação visa selecionar e contratar, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, com fornecimento de material e mão de obra, Empresa **REALIZAR OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO RODECINDO DE MELO DORNELES-BAIRRO ANA LUIZA**, na forma de Empreitada Por Preço Global, com material e mão de obra, conforme proposta apresentada, conforme Anexos I ao VII deste edital.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo;

**Anexo II** – Planilha Orçamentária;

**Anexo - III**- Cronograma Físico-financeiro;



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**Anexo IV**- Composições;

**Anexo V** - Projeto

**Anexo VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, e de que não emprega menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de 16 (dezesesseis anos), ou se emprega ou não menores a partir de 14 (quatorze anos) na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de inexistência de Servidor Público no quadro da Empresa;

**Anexo VIII**- Minuta do Contrato.

## **2. DO CADASTRO**

**2.1.1** Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais).
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011);

**g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará de licença e funcionamento, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**h)** Para as Cooperativas, deverá ser apresentada a Ata de Reunião da diretoria, comprovando o interesse na participação do certame licitatório. O objeto da licitação será prestado, no caso de Cooperativa vencedora, somente pelos cooperativados integrantes da relação apresentada, conforme Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003;

**i) Certificado de Registro Cadastral** - Os licitantes poderão também apresentar certificado de registro cadastral – CRC, em substituição aos documentos constantes no setor de cadastros do Departamento de Licitações do Município de Rosário do Sul, desde que atenda aos requisitos constantes no Edital, assegurado, ao lá cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, dentro do envelope da documentação da própria sessão.

**j)** Os licitantes que no Certificado de Registro Cadastral não atenderem os requisitos da habilitação constantes no item 2.1.3, serão considerados inabilitados, salvo se apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão, de acordo com a *letra i* deste item.

**k)** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela prefeitura de Rosário do Sul.

**2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** atestado da capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**Obs:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado, e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**b)** A licitante deverá estar devidamente registrada no CREA e/ou CAU, e também o seu Responsável Técnico, sendo que este deverá responsabilizar-se tecnicamente pela obra em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual:

**c)** O Responsável Técnico antes referido deverá estar à disposição do Município, ter experiência em obras compatíveis com os itens de maior relevância citados no edital e deverá comparecer na obra em intervalos de no máximo 07 (sete) dias e sempre que for convocado pelo Departamento de Engenharia.

**d)** Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, declarando que a proponente através de seu responsável técnico tomou conhecimento de locais e condições em que os serviços serão executados. A referida visita poderá ser efetuada até 02 (duas) horas antes à data aprazada para a entrega dos envelopes (máximo até as 09:00h para a visita), sendo às 10:00h, para entrega dos envelopes e Sessão de Licitação na Prefeitura Municipal, sito à Rua Amaro Souto, 2203 - Centro.(55 3231-2844)

**e)** Declaração de que a proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

**f)** Para efeito de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra;

**g)** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

**2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

- a.1)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- a.2)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;
- a.3)** empresas constituídas neste exercício (2023) ficam autorizadas a apresentar o balanço de abertura.
- b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Obs: Na fase de habilitação a empresa que não se fizer representar, deverá manifestar ou não a intenção de interpor recurso.**

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 letras **a** a **f** poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**Tomada de Preços Nº 02/2023**

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**OBJETO: REALIZAR OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO RODECINDO DE MELO DORNELES-BAIRRO ANA LUIZA**

AO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**Tomada de Preços Nº 02/2023**

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**OBJETO: REALIZAR OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO RODECINDO DE MELO DORNELES-BAIRRO ANA LUIZA**

**3.1** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**b)** planilha de quantitativos e custos unitários;

**Observação 1:** o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4. DO JULGAMENTO**



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**4.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global** para a execução dos serviços licitados;

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

**4.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.4** A comissão de licitação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente a qualquer tempo. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, seus parágrafos, da lei 8.666/93 e alterações, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento, ou indenização aos proponentes, ressalvados o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei de Licitações e Contratos.

**4.5** Antes de proceder à avaliação detalhada, a Comissão determinará se cada proposta se ajusta essencialmente aos documentos da licitação. Para a finalidade deste item, considerar-se-á que uma proposta se ajusta aos documentos de licitação quando corresponde, sem diferenças de importâncias, a todas as determinações e condições dos referidos documentos. Verificando se há erro de cálculo, e se, de forma geral, estão em ordem. Para chegar a esta conclusão, a Comissão basear-se-á nos documentos que constituam a própria proposta, sem recorrer a fatores externos.

**4.6** Se a Comissão concluir que a proposta não se ajusta na essência aos documentos da licitação será recusada e a divergência não poderá ser sanada posteriormente.

**4.7** As propostas serão julgadas de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital. Será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições do Edital, **apresentar menor preço global.**

**4.8** Não cabem desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**4.9** Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

- Manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 § 1º;
- Qualquer oferta de vantagem ou acréscimo não prevista no edital, será tida como inexistentes aproveitando-se a proposta no que contrair o instrumento convocatório.

**4.10** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura de Rosário do Sul, poderá fixar aos Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

**4.11** A Licitante vencedora deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação.

**4.12** Em qualquer dos casos previstos no item anterior, o Município poderá a seu critério, revogar este Processo Licitatório ou chamar a proponente imediatamente melhor classificada, com ela celebrando Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pela proponente vencedora, inclusive quanto ao preço.

**4.13** Decairão do direito de impugnar, perante o Município de Rosário do Sul os termos do Edital de Tomada de preços, aquele Proponente que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram; hipótese em tal comunicação não caberá do recurso.

**4.14** Se por ocasião do julgamento desta Tomada de Preços, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das proponentes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério do Município, ficarão impossibilitados de contratar com o Município.

**4.15** O julgamento e a classificação das propostas, são atos exclusivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestadamente inexeqüíveis.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja maior que o limite do valor de **R\$ 268.889,60 (Duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** estabelecido pelo Município, conforme planilha orçamentária, em anexo.



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DO PRAZO**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item **7.1**.

**7.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4** O prazo de vigência do contrato será de (04) quatro meses a contar da ordem de serviço.

## **DAS PENALIDADES**

**8.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**8.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**8.4** identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 01 (um) ano, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como ficará impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano;

**8.5** advertência, no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;

**8.6** multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.7** multa de 5% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

**8.8** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

**8.9** multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**8.10** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**8.11** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovadas pelo Gestor e pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**9.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e do INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço;



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**9.3** Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**9.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**10. DO PREÇO**

**10.1** Os valores que vigorarão no Contrato corresponderão aos preços unitários constantes da Proposta da Proponente vencedora, os quais servirão, juntamente com os memoriais de cálculo, como base de remuneração para os serviços executados.

**10.2** Os preços referidos serão obrigatoriamente expressos em Reais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

**10.3** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do reajuste inicial na forma prevista na alínea do inciso II do Art. 65 das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.

**11 - DAS MEDIDAS E DOS PAGAMENTOS**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento e aprovação das medições e faturas pela Fiscalização do Depto de Engenharia do Município.

**11.2** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e\ou implicará na aceitação dos serviços.

**12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**12.1** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 serão concedidos reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**12.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>CONTA</b>	<b>PROJ/ATIV</b>	<b>CAT. ECON</b>	<b>FONTE DE REC.</b>
<b>5761</b>	<b>1236000</b>	<b>4.4.90.51.0000000</b>	<b>1500-Livre</b>
<b>62481</b>	<b>1236000</b>	<b>4.4.90.51.0000000</b>	<b>1700-Outras transferências de convênio</b>

### **14 - ASSINATURAS DO CONTRATO**

Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, venha assinar o contrato.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e Propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**15.4** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

**15.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h na Prefeitura de Rosário do Sul - RS, sita na Rua Amaro Souto, 2203, pelo fone/fax 55 3231-2844 ramal 213,

Rosário do Sul, 10 de maio de 2023.

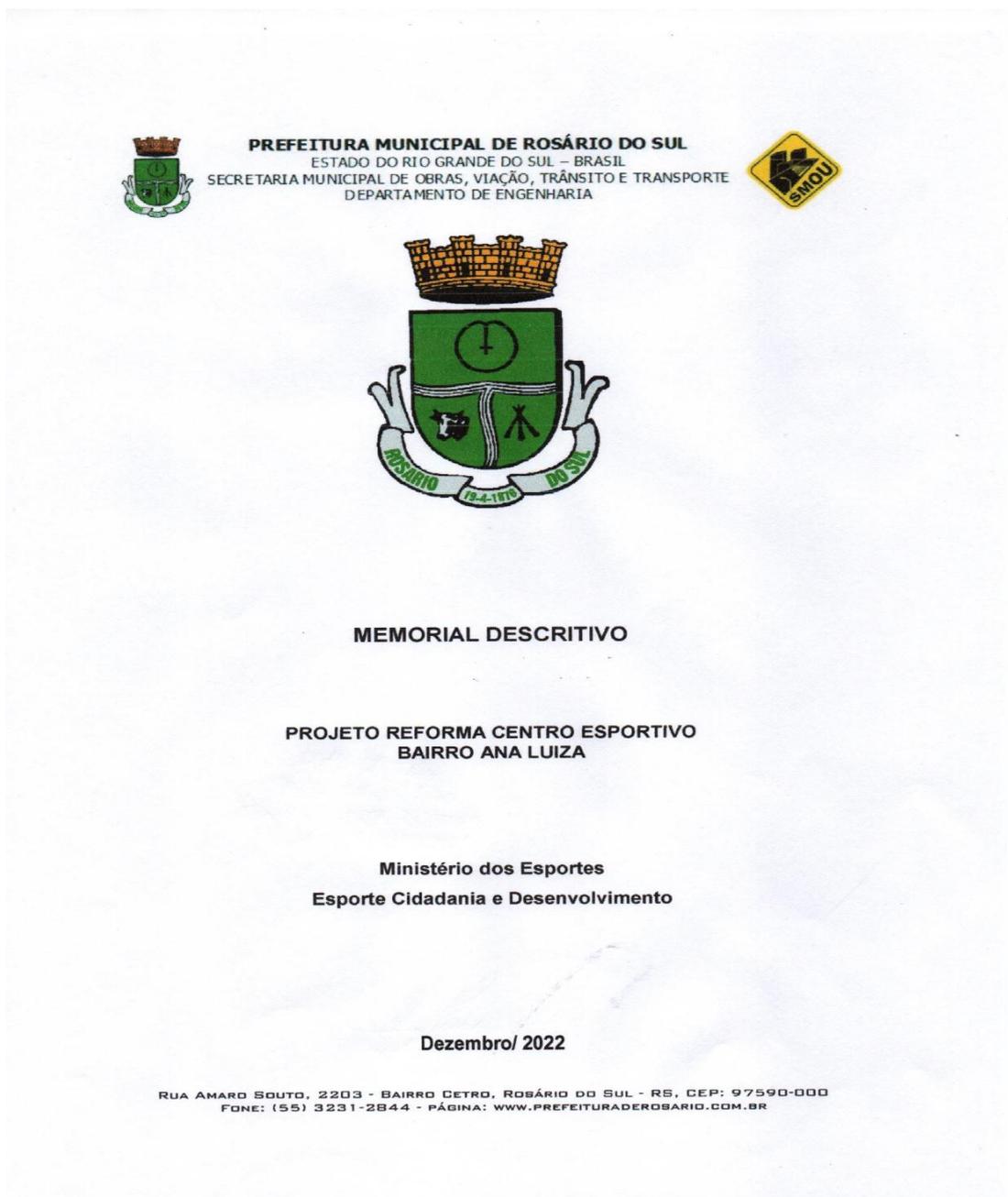
Vilmar de Oliveira  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em __/__/____ <b>Luciane Temp Amaral</b> <b>Assessora Jurídica</b>
--



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



OBRA- REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO RODECINDO DE MELO DORNELES.  
ENDEREÇO: RUA GARIBALDI SILVA ESQUINA ROTARY CLUB - BAIRRO ANA LUIZA  
CIDADE: ROSÁRIO DO SUL, RS.  
ÁREA DO TERRENO – 20.585,34 m2.

Este memorial tem a finalidade de descrever os materiais e suas aplicações na área do centro esportivo a ser reformado, bem como as melhorias na iluminação e saneamentos existentes.

**01 – SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS –**

01.1 - LOCAÇÃO DA OBRA - A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto arquitetônico.

**02- ESQUADRIAS –**

02.1 - PORTAS INTERNAS (BOX DOS VESTIÁRIOS) - Serão semioca compensado de cedro, com dimensões previstas em projeto.  
02.2 - PORTAS EXTERNAS – As portas dos vestiários e banheiros de deficientes serão de ferro, com dimensões previstas em projeto.

**03 – COBERTURA –**

03.1 – FORRO DE PVC - O forro para para banheiros de deficientes será executado com placas de PVC, assim como os roda-forros.

**04 – REVESTIMENTOS –**

04.1 - CHAPISCO E EMBOÇO - Deverá ser executado chapisco no traço 1:4 ( cim: areia ) em todas as superfícies internas e externas dos banheiros a ser construído, e áreas nos vestiários estipuladas pela fiscalização.

04.2 – REBOCO DE ARGAMASSA FINA - Todas as superfícies internas e externas dos banheiros para deficientes a ser construído e áreas internas dos vestiários serão rebocadas com revestimento do tipo argamassa fina , pré fabricada com espessura 5mm, exceto aquelas que forem receber azulejo.

04.3 - AZULEJO - Os banheiros para deficientes e nos vestiários receberão azulejo até a altura de 1,60 m em todas as superfícies.

**05 – PINTURA –**

05.1 - PINTURA EM ALVENARIA INTERNA E EXTERNA - As alvenarias rebocadas receberão selador acrílico e tinta acrílica.

RUA AMARO SOUTO, 2203 - BAIRRO CETRO, ROSÁRIO DO SUL - RS, CEP: 97590-000  
FONE: (55) 3231-2844 - PÁGINA: WWW.PREFEITURADEROSARIO.COM.BR

Mathews V. Filappi



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



05.2 - PINTURA EM FERRO - Todas as superfícies de ferro - esquadrias - receberão zarcão e acabamento com tinta esmalte fosca.

**06 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS –**

06.1 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - Deverá ser executada uma nova rede nos vestiários, com eletrodutos de pvc rígido externo e com eletroduto flexível corrugado nos banheiros para deficientes e em conformidade com o projeto elétrico fornecido, e com as Normas da RGE SUL e da ABNT. Para iluminação do campo de futebol foram recolocado os postes de concreto com 11m de altura e carga no topo de 300Kg com um refletor de 400W com espera para futuramente a instalação dos demais refletores.

**07 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS –**

07.1 - A água será recebida pela corsan e conduzida até os aparelhos de utilização através de tubos e conexões de PVC.

A distribuição da canalização, dos registros, válvulas e conexões, com seus respectivos diâmetros, encontram-se no projeto hidráulico. O projeto segue as Normas da CORSAN e da ABNT.

As águas servidas serão recolhidas para as caixas de inspeção, e destas serão enviadas até a fossa séptica e posteriormente ao sumidouro, através de tubos e conexões de PVC.

A distribuição e diâmetros da tubulação encontram-se especificados no projeto cloacal.

**08 – COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA –**

15.1 – CERCAMENTO - A tela de arame galvanizado será substituída em toda sua extensão nas ruas Garibaldi Silva e Rotary Club e feito um novo portão principal e dois portões laterais com dimensões estipuladas no projeto. Na divisa com o passeio da rua Garibaldi Silva em frente a quadra de futsal e ao campo de futebol sete, numa extensão de 50metros lineares, o alambrado terá uma altura de 4m fixados com tubos de ferro galvanizado de 2". Os postes de concreto do cercamento existente retirados para colocação dos poste em tubo de ferro galvanizado deverão ser preservados para posterior utilização.

15.2 - LIMPEZA - A obra deverá ser entregue completamente limpa e livre de entulhos.

15.3 - TESTES GERAIS NAS INSTALAÇÕES - Deverão ser procedidos os testes necessários para se avaliar o perfeito funcionamento das redes hidrossanitárias e elétricas.

*Matheus V. F. Lappi*  
Matheus Vieira F. Lappi  
Eng. Civil - CREA RS 237845  
Portaria Nº 0393/2021

*Vilmar de Oliveira*  
Vilmar de Oliveira  
Prefeito Municipal

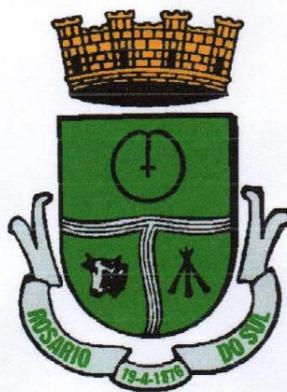
Rosário do Sul, 05 de Dezembro de 2022.



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR**

**PROJETO REFORMA CENTRO ESPORTIVO  
BAIRRO ANA LUIZA**

**Ministério dos Esportes  
Esporte Cidadania e Desenvolvimento**

**Dezembro/ 2022**

RUA AMARO SOUTO, 2203 - BAIRRO CETRO, ROSÁRIO DO SUL - RS, CEP: 97590-000  
FONE: (55) 3231-2844 - PÁGINA: WWW.PREFEITURADEROSARIO.COM.BR



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



## GENERALIDADES

O presente conjunto de especificações tem por objetivo complementar o **Memorial Descritivo Principal** para finalizar os serviços de reforma do **CENTRO ESPORTIVO RODECINDO DE MELO DORNELES**, localizado no Bairro Ana Luiza.

Este documento descreve os serviços que não estão especificados no Memorial Descritivo Inicial e são necessários para o bom funcionamento da edificação.

### 2.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS REMANESCENTES

#### 2.1.1 - Placa da obra em chapa de aço galvanizada:

Deverá ser colocada placa da obra com informações sobre o investimento conforme modelo padronizado disponibilizado em anexo.

#### 2.1.2 - Revestimento cerâmico:

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m<sup>2</sup> na altura inteira das paredes.

### 2.2 - RECUPERAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS DOS VESTIÁRIOS.

#### 2.2.1 - Viga de madeira para reforço das arquibancadas:

Viga de madeira (7,5x10)cm para reforço das arquibancadas - incluindo imunização e pintura.

#### 2.2.2 - Alvenaria de vedação:

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

#### 2.2.3 - Chapisco aplicado em alvenaria:

Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.

#### 2.2.4 – Emboço para revestimento cerâmico:

Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m<sup>2</sup> e 10m<sup>2</sup>, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

 *Matthew V. Filippi*



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**2.3 - IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE ARQUIBANCADAS.**

**2.3.1 - Impermeabilização de superfície.**

Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.

**2.3.2 - Proteção mecânica de superfície.**

Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm.

**2.4 - REFORMA DAS CASAS MATAS.**

**2.4.1 - Demolição de argamassas.**

Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento.

**2.4.2 - Piso cimentado.**

Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa.

**2.4.3 - Emboço para revestimento cerâmico.**

Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m<sup>2</sup> e 10m<sup>2</sup>, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

**2.4.4 - Telhamento com telha ondulada de fibrocimento.**

Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.

**2.4.5 - Banco de alvenaria para casa mata.**

Banco de alvenaria para casa mata.

**2.5 - SERVIÇOS FINAIS.**

**2.5.1 - Placa de inauguração.**

Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m.

**2.5.2 - Limpeza de piso cerâmico.**

Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com vassoura a seco.

Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com vassoura a seco.

Limpeza de piso cerâmico ou com pedras rústicas utilizando ácido muriático.

**2.5.3 - Limpeza de revestimento cerâmico.**

 Mathew V. Filippi



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Limpeza de revestimento cerâmico em parede com pano úmido.

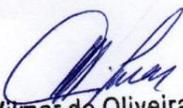
Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando ácido muriático.

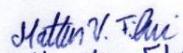
**12.5 Impermeabilização com manta asfáltica:**

Deverá ser impermeabilizada toda a superfície interna das paredes e piso do reservatório de água inferior com manta asfáltica e=4mm. A manta deverá ser aplicada conforme normas técnicas de revestimento de reservatório com transpasse mínimo 2,5cm uma sobre a outra evitando a saída de água pelas juntas.

A aplicação das mantas iniciará pelo piso subindo no mínimo 15cm sobre a parede para posterior aplicação na parede sobrepondo os 15cm dando uma melhor qualidade na impermeabilização.

Rosário do Sul - RS, 05 de Dezembro de 2022.

  
Vilmar de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Matheus Veira Filippi  
Eng. Civil - CREA RS 237845  
Portaria Nº 0393/2021



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO II\_ PLANILHA ORÇAMENTARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL	ROSÁRIO DO SUL	GARIBALDI SILVA, N° 1100 - ESQUINA ROTARY CLUB	REFORMA CENTRO ESPORTIVO					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
mai-22	Não	Porto Alegre / RS	REFORMA CENTRO ESPORTIVO NO BAIRRO ANA LUIZA	23.91%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA CENTRO ESPORTIVO NO BAIRRO ANA LUIZA									268.896,60
1. REFORMA CENTRO ESPORTIVO									183.026,60
1.1. SERVIÇOS INICIAIS									-
1.1.1.	SINAPH	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2.30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA COBERTURA	MES	4,00	835,00	BDI 1	1.034,65	4.136,60
1.2.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO).	M2	8,00	79,42	BDI 1	98,41	787,28
1.2.2.	SINAPI	96121	ESQUADRIAS	M	16,00	13,44	BDI 1	16,65	266,40
1.3.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF. 12/2019	M2	4,00	546,62	BDI 1	677,32	2.706,28
1.3.2.	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8.	UN	1,89	588,94	BDI 1	730,96	1.381,57
1.3.3.	COMP.	001	PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA SANITÁRIOS BANHEIRO	UN	4,00	996,34	BDI 1	1.234,56	4.936,24
1.4. REVESTIMENTO									-
1.4.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENÁRIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8.	M2	98,58	3,89	BDI 1	4,82	475,16
1.4.2.	SINAPI	87527	PINTURA	M2	98,58	35,28	BDI 1	43,72	4.306,92
1.4.3.	SINAPI	87547	PINTURA	M2	40,92	20,63	BDI 1	25,56	1.045,92
1.5. PINTURA									-
1.5.1.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA, AF. 05/2021	M2	120,00	3,00	BDI 1	3,72	446,40
1.5.2.	SINAPI	102481	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSO	M2	120,00	17,88	BDI 1	22,16	2.656,20
1.5.3.	SINAPI	102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E =	M	280,00	8,67	BDI 1	10,74	3.007,20
1.5.4.	SINAPI	100734	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE	M2	21,00	13,13	BDI 1	15,27	341,67
1.5.5.	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS DEGOS DE FACHADA	M2	682,00	2,02	BDI 1	2,50	1.705,00
1.5.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	M2	682,00	14,69	BDI 1	18,20	12.412,40
1.6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									-
1.6.1.	SINAPH	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	2,00	94,00	BDI 1	116,48	232,96
1.6.2.	SINAPH	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRAO	UN	6,00	90,36	BDI 1	111,97	671,62
1.6.3.	COMP.	003	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA	UN	2,00	993,51	BDI 1	1.231,06	2.462,12
1.6.4.	COMP.	004	VASO SANITÁRIO SIFONADO, PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM	UN	4,00	402,67	BDI 1	498,95	1.995,80
1.6.5.	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO	UN	6,00	322,38	BDI 1	399,46	2.396,76
1.7. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									-
1.7.1.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFACOPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	25,15	BDI 1	31,16	186,96
1.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									-
1.8.1.	SINAPH	2574	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA	UN	5,00	14,74	BDI 1	18,28	91,30
1.8.2.	SINAPH	2583	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA	UN	5,00	12,78	BDI 1	15,84	79,20
1.8.3.	SINAPH	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	UN	4,00	2,10	BDI 1	2,60	10,40
1.8.4.	SINAPH	2557	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM AÇO ESMALTADA	UN	7,00	4,43	BDI 1	5,49	38,43
1.8.5.	SINAPH	939	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V,	M	185,00	2,36	BDI 1	2,92	540,20
1.8.6.	SINAPH	944	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V,	M	38,00	4,04	BDI 1	5,01	190,38
1.8.7.	SINAPH	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	UN	10,00	9,79	BDI 1	12,13	121,30
1.8.8.	SINAPH	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA	UN	8,00	7,51	BDI 1	9,31	55,66
1.8.9.	COMP.	013	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	5,00	14,48	BDI 1	17,94	89,70
1.8.10.	COMP.	014	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V,	UN	2,00	65,80	BDI 1	81,53	163,06
1.8.11.	COMP.	014	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V,	UN	8,00	65,80	BDI 1	81,53	652,24
1.8.12.	COMP.	015	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18	UN	1,00	725,22	BDI 1	898,62	898,62
1.8.13.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	M	12,00	8,98	BDI 1	11,13	133,56
1.8.14.	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	18,00	10,01	BDI 1	12,40	223,20
1.8.15.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	22,00	12,94	BDI 1	16,03	352,66
1.8.16.	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES	UN	4,00	160,69	BDI 1	199,11	796,44
1.8.17.	SINAPI	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE	UN	8,00	118,03	BDI 1	146,25	877,50
1.8.18.	COMP.	005	KIT ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICO (POSTE METAL DE 7M,DISJ.	UN	1,00	3.840,94	BDI 1	4.883,22	4.883,22
1.9. SERVIÇOS DIVERSOS									-
1.9.1.	COMP.	016	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO	M2	200,00	227,55	BDI 1	281,96	56.392,00

*Mathew V. Filippi*



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.2.	SINAPI	4945	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM	M2	12,00	502,50	BDI 1	622,65	7.471,80
1.9.3.	SINAPI	42439	BANCO COM ENCOSTO, 1,80M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO E	UN	3,00	1.195,04	BDI 1	1.469,62	4.408,86
1.9.4.	SINAPI	39210	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, 70 CM,	UN	2,00	616,49	BDI 1	763,89	1.527,78
1.9.5.	SINAPI	39209	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM,	UN	4,00	569,78	BDI 1	706,01	2.824,04
1.9.6.	SINAPI	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWS, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWS, D = 2,11 MM (0,028	KG	4,80	27,46	BDI 1	34,03	163,34
1.9.7.	SINAPI	10935	TELA DE ARAME GALVANIZADO, REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR,	M2	544,40	37,24	BDI 1	46,14	25.118,62
1.9.8.	SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W -	UN	6,00	529,21	BDI 1	655,74	3.934,44
1.9.9.	COMP.	017	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	7,00	216,20	BDI 1	267,89	1.875,23
1.9.10.	COMP.	006	CONJUNTO DE TABELAS PARA QUADRA DE BASQUETE	UN	1,00	7.475,21	BDI 1	9.262,53	9.262,53
1.9.11.	COMP.	007	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVES OFICIAIS DE 7,32 X 2,44 M EM TUBO	UN	1,00	6.587,31	BDI 1	8.162,34	8.162,34
1.9.12.	SINAPI	25368	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO	UN	1,00	6.587,31	BDI 1	8.162,34	8.162,34
1.9.13.	SINAPI	25369	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3"	UN	1,00	3.999,07	BDI 1	4.955,25	4.955,25
2.			SERVIÇOS REMANESCENTES					-	75.896,18
2.1.			SERVIÇOS A RECUPERAR					-	10.826,18
2.1.1.	COMP.	011	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	M²	2,89	411,14	BDI 1	509,44	1.487,19
2.1.2.	SINAPI	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	113,58	66,50	BDI 1	82,40	9.359,99
2.2.			RECUPERAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS DOS VESTIÁRIOS					-	6.936,10
2.2.1.	COMP.	009	VIGA DE MADEIRA (7,5x10)cm, PARA REFORÇO DAS ARQUIBANCADAS - INCL. IMUNIZAÇÃO	M	218,50	21,19	BDI 1	26,26	5.737,81
2.2.2.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MAÇOS DE 5X10X20CM	M2	4,80	127,37	BDI 1	157,82	757,54
2.2.3.	SINAPI	87983	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE	M2	9,54	6,59	BDI 1	8,17	77,94
2.2.4.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	9,54	30,86	BDI 1	39,24	364,81
2.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE ARQUIBANCADAS					-	43.729,54
2.3.1.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE	M2	196,47	104,35	BDI 1	129,30	25.403,57
2.3.2.	SINAPI	98505	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	M2	319,62	46,71	BDI 1	57,88	18.329,97
2.4.			REFORMA DAS CASAS MATAS					-	10.762,08
2.4.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO,	M2	25,16	2,93	BDI 1	3,51	88,31
2.4.2.	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA	M2	107,17	31,95	BDI 1	39,59	4.242,86
2.4.3.	SINAPI	87983	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE	M2	61,55	6,59	BDI 1	8,17	501,86
2.4.4.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	61,55	30,86	BDI 1	39,24	2.353,67
2.4.5.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM	M2	28,30	44,65	BDI 1	53,33	1.565,84
2.4.6.	COMP.	008	BANCO DE ALVENARIA PARA CASA MATA	M	8,40	192,97	BDI 1	238,11	2.008,52
2.5.			SERVIÇOS FINAIS					-	3.607,22
2.5.1.	COMP.	018	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA 0,47X0,57M	UN	1,00	951,61	BDI 1	1.179,14	1.179,14
2.5.2.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VAZOURA A SECO, AF_04/2019	M2	76,64	0,47	BDI 1	0,58	44,45
2.5.3.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO, AF_04/2019	M2	76,64	1,82	BDI 1	2,28	173,21
2.5.4.	SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO	M2	76,64	10,10	BDI 1	12,51	959,77
2.5.5.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	227,16	0,75	BDI 1	0,93	211,26
2.5.6.	SINAPI	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO,	M2	227,16	3,70	BDI 1	4,58	1.040,39

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

ROSÁRIO DO SUL  
 Local  
 05 de dezembro de 2022  
 Data

*Matheus V. Filippi*  
 Nome: MATEUS VIEIRA FILIPPI  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CAURS 237.845  
 ART/RRT: 11577874

*Wilmar de Oliveira*  
 Wilmar de Oliveira  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL		ROSÁRIO DO SUL		GARIBALDI SILVA, Nº 1100 - ESQUINA ROTARY CLUB		REFORMA CENTRO ESPORTIVO				
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5		
mai-22	Não	Porto Alegre / RS	REFORMA CENTRO ESPORTIVO NO BAIRRO ANA LUIZA	23,91%						

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/01/23	Parcela 1 fev/23	Parcela 2 mar/23	Parcela 3 abr/23	Parcela 4 mai/23	Parcela 5 jun/23	Parcela 6 jul/23	Parcela 7 ago/23	Parcela 8 set/23
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>				Parcela (%) 23,00%	41,70%	18,37%	16,93%				
				Parcela (R\$) 61.850,85	112.134,19	49.381,81	45.522,75				
				Acumulado (%) 23,00%	64,71%	83,07%	100,00%				
				Acumulado (R\$) 61.850,85	173.985,04	223.366,85	268.889,60				
1.	REFORMA CENTRO ESPORTIVO	193.026,60		Parcela (%) 5,16%	52,62%	20,90%	21,71%				
				Acumulado (%) 5,16%	57,68%	78,29%	100,00%				
				Acumulado (R\$) 9.969,60	111.341,73	151.110,97	193.026,50				
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	4.138,60		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 4.138,60							
1.2.	COBERTURA	1.053,68		Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	1.053,68					
1.3.	ESQUADRIAS	9.029,09		Parcela (%) 0,00%	100,00%						
				Acumulado (%) 0,00%	100,00%						
				Acumulado (R\$) 0,00	9.029,09						
1.4.	REVESTIMENTO	5.831,00		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 5.831,00							
1.5.	PINTURA	20.571,87		Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	20.571,87					
1.6.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.759,46		Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	7.759,46					
1.7.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	186,96		Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	186,96					
1.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.197,27		Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	10.197,27					
1.9.	SERVIÇOS DIVERSOS	134.258,57		Parcela (%) 0,00%	68,78%	0,00%	31,22%				
				Acumulado (%) 0,00%	68,78%	68,78%	100,00%				
				Acumulado (R\$) 0,00	92.343,04	92.343,04	134.258,57				

 Matthew V. Filippi



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRAGAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/01/23	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8	
				fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	
2.	SERVIÇOS REMANESCENTES	75.893,10	Parcela (%)	66,39%	14,19%	12,67%	4,75%					
			Acumulado (%)	66,39%	82,57%	95,25%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	51.881,25	82.643,31	72.255,88	75.893,10					
2.1.	SERVIÇOS À RECUPERAR	10.826,18	Parcela (%)	11,21%	0,00%	88,79%						
			Acumulado (%)	11,21%	11,21%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	1.213,61	1.213,61	10.826,18						
2.2.	RECUPERAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS DOS VESTIÁRIOS	6.938,10	Parcela (%)	100,00%								
			Acumulado (%)	100,00%								
			Acumulado (R\$)	6.938,10								
2.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE ARQUIBANCADAS	43.729,54	Parcela (%)	100,00%								
			Acumulado (%)	100,00%								
			Acumulado (R\$)	43.729,54								
2.4.	REFORMA DAS CASAS MATAS	10.762,06	Parcela (%)	0,00%	100,00%							
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%							
			Acumulado (R\$)	0,00	10.762,06							
2.5.	SERVIÇOS FINAIS	3.807,22	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	3.807,22					

Rosário do Sul - RS

Local

05 de dezembro de 2022

Data

Matheus V. Filippi

Nome: MATHEUS VIEIRA FILIPPI

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CRECA/CAURS 237.845

ARTIRRT: 11577674

  
Vilmar de Oliveira  
Prefeito Municipal



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO IV – Composições**

**CAIXA**

**COMPOSIÇÕES**

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP.	001	PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA SANITÁRIOS BANHEIRO REVESTIDA COM LAMINADO, 0,60X1,60M, INCLUIDO MARCO E DOBRADIÇAS - (EM SUBSTITUIÇÃO ITEM 74139/001)	UN		975,81	996,34
SINAPI	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	442,28	457,91
SINAPI-I	10553	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15920) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	1	262,73	262,73
SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUIDO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	167,77	171,02
SINAPI	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PRESOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	7,2	14,31	14,54
COMP.	003	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO PVC DE LIGAÇÃO	UN		989,60	993,51
SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	674,70	678,61
SINAPI-I	10228	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	1	272,00	272,00
SINAPI-I	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1	42,90	42,90
COMP.	004	VASO SANITÁRIO SIFONADO, PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO PVC DE LIGAÇÃO	UN		400,78	402,67
SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1	276,28	278,17
SINAPI-I	10228	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	0,3	272,00	272,00
SINAPI-I	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1	42,90	42,90
COMP.	005	KIT ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICO (POSTE METAL DE 7M, DISJ. 50A, ATERRAMENTO, CONECTOR, HASTE 2,4M, CURVA 1")	UN		3.877,07	3.940,94
SINAPI	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUIDO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1	1.888,57	1.936,30
SINAPI	100600	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1	531,14	547,10
SINAPI-I	5059	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	1	1.445,20	1.445,20
SINAPI	101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAULO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	0,3	40,54	41,14
COMP.	006	CONJUNTO DE TABELAS PARA QUADRA DE BASQUETE	UN		7.429,36	7.475,21
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,25	66,93	74,53
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:9,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,25	385,66	392,79
SINAPI	92337	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	12,74	187,18	188,75
SINAPI	92877	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_12/2015	KG	2,4	13,11	13,14
SINAPI-I	43668	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA G58 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M <sup>2</sup> )	KG	3,8	15,10	15,10
SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	12,28	8,83	9,35
SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	12,28	20,78	22,06
SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1	4.479,11	4.479,11
COMP.	007	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVES OFICIAIS DE 7,32 X 2,44 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN		6.587,31	6.587,31
SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1	6.587,31	6.587,31
COMP.	008	BANCO DE ALVENARIA PARA CASA MATA	M		184,91	192,97
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,46	120,44	127,37
SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,02	6,08	6,59
SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,02	29,09	30,86
SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	0,03	2.313,90	2.364,14
SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1,47	2,38	2,51
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1,47	14,11	14,69

Matthew V. Faloppi

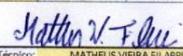


**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
<b>COMP.</b>	<b>009</b>	<b>VIGA DE MADEIRA (7,5x10)cm PARA REFORÇO DAS ARQUIBANCADAS - INCL. IMUNIZAÇÃO E PINTURA</b>	<b>M</b>		<b>20,64</b>	<b>21,19</b>
SINAPI-I	4500	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	12,43	12,43
SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	0,35	10,31	10,87
SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,35	12,79	13,72
SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,00176	82,55	91,98
<b>COMP.</b>	<b>011</b>	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA</b>	<b>M²</b>		<b>404,79</b>	<b>411,14</b>
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	4,32	4,32
SINAPI-I	4491	FONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,44	6,44
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	315,00	315,00
SINAPI-I	5075	FREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	21,11	21,11
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,10	22,58
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	16,92	18,84
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONBEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	345,60	353,85
<b>COMP.</b>	<b>013</b>	<b>DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO</b>	<b>UN</b>		<b>14,17</b>	<b>14,48</b>
SINAPI-I	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	1	11,58	11,58
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	20,73	23,23
<b>COMP.</b>	<b>014</b>	<b>DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO</b>	<b>UN</b>		<b>65,42</b>	<b>65,80</b>
SINAPI-I	2398	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	1	62,32	62,32
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	20,73	23,23
<b>COMP.</b>	<b>015</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO</b>	<b>UN</b>		<b>713,67</b>	<b>725,22</b>
SINAPI-I	12038	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1	616,10	616,10
SINAPI	88247	ALIXILAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	18,30	20,42
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	20,73	23,23
<b>COMP.</b>	<b>016</b>	<b>ALAMBIRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DN 240, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWS E MALHA QUADRADA 5X5CM</b>	<b>M2</b>		<b>224,42</b>	<b>227,55</b>
SINAPI-I	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWS), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,05	20,88	20,88
SINAPI-I	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	1,68	100,46	100,46
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWS, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWS, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,07	27,46	27,46
SINAPI-I	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWS, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWS, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWS, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,15	31,90	31,90
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	20,22	22,65
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	16,92	18,84
<b>COMP.</b>	<b>017</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA</b>	<b>UN</b>		<b>261,47</b>	<b>216,20</b>
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0653	89,50	89,50
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-1 PARA ARGAMASSAS	KG	3,0096	0,70	0,70
SINAPI-I	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M2	0,06	72,80	72,80
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	18,5084	0,78	0,78
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0365	61,91	61,91
SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 a 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,004	58,48	58,48
SINAPI-I	7258	TUIJO CERAMICO MACIÇO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	60,48	0,70	0,70
SINAPI-I	43059	ACÓ C-40, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO	KG	2,156	10,18	10,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6789	20,34	22,79
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4882	16,92	18,84
<b>COMP.</b>	<b>018</b>	<b>PLACA DE INAUGURACAO METALICA 0,47X0,57M</b>	<b>UN</b>		<b>951,42</b>	<b>953,61</b>
SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	LN	1	949,73	949,73
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	16,92	18,84

Data 05/12/2022

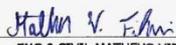
  
**Vilmar de Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
Responsável Técnico: **MATHEUS VIEIRA FILIPPI**  
CREA/CAU: **RS 237.845**



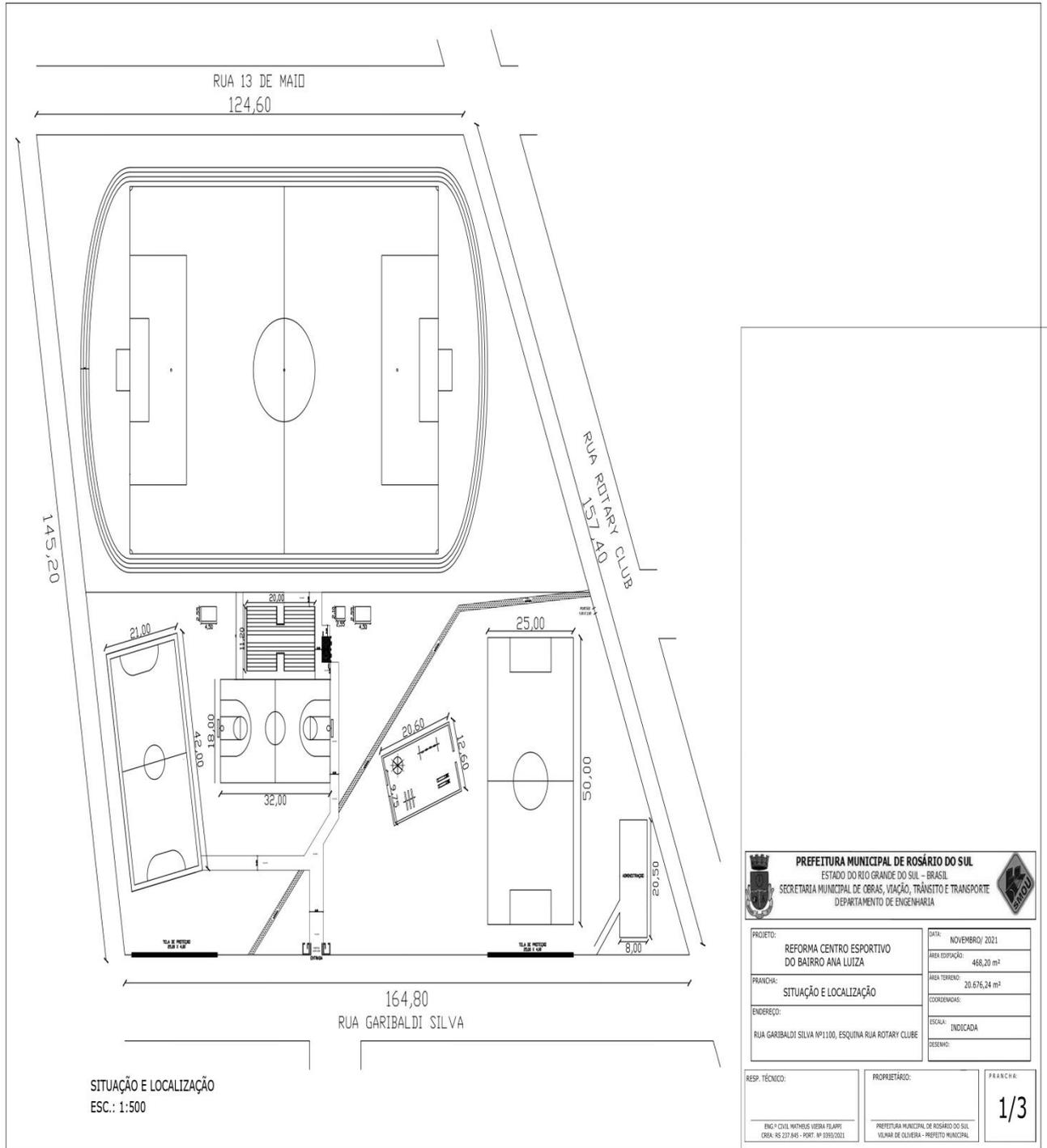
**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO V- PROJETO**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL</b> ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
<b>PROJETO:</b> REFORMA CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO ANA LUIZA	<b>DATA:</b> NOVEMBRO/ 2021	<b>ÁREA EDIFICAÇÃO:</b> 468,20 m <sup>2</sup>
<b>PRANCHA:</b> SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	<b>ÁREA TERRENO:</b> 20.676,24 m <sup>2</sup>	<b>COORDENADAS:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> RUA GARIBALDI SILVA Nº1100, ESQUINA RUA ROTARY CLUBE	<b>ESCALA:</b> INDICADA	<b>DESENHO:</b>
<b>RESP. TÉCNICO:</b>  ENG.º CIVIL MATEUS VIEIRA FILAPPI CREA: RS 237.845 - PORT. Nº 0393/2021	<b>PROPRIETÁRIO:</b>  PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL	<b>PRANCHA:</b> <b>1/3</b>

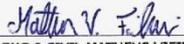


**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL</b> ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
<b>PROJETO:</b> REFORMA CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO ANA LUIZA	<b>DATA:</b> NOVEMBRO/ 2021	<b>ÁREA EDIFICAÇÃO:</b> 468,20 m <sup>2</sup>
<b>PRANCHA:</b> PLANTA BAIXA, CORTE E FACHADA	<b>ÁREA TERRENO:</b> 20.676,24 m <sup>2</sup>	<b>COORDENADAS:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> RUA GARIBALDI SILVA Nº1100, ESQUINA RUA ROTARY CLUBE	<b>ESCALA:</b> INDICADA	<b>DESENHO:</b>
<b>RESP. TÉCNICO:</b>  ENG.º CIVIL MATEUS VIEIRA FILAPPI CREA: RS 237.845 - PORT. Nº 0393/2021	<b>PROPRIETÁRIO:</b>  PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL	<b>PRANCHA:</b> 2/3



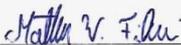


**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL</b> ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
---	---	---

<b>PROJETO:</b> REFORMA CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO ANA LUIZA
<b>PRANCHA:</b> DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS
<b>ENDEREÇO:</b> RUA GARIBALDI SILVA Nº1100, ESQUINA RUA ROTARY CLUBE

<b>DATA:</b> NOVEMBRO/ 2021
<b>ÁREA EDIFICAÇÃO:</b> 468,20 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TERRENO:</b> 20.676,24 m <sup>2</sup>
<b>COORDENADAS:</b>
<b>ESCALA:</b> INDICADA
<b>DESENHO:</b>

<b>RESP. TÉCNICO:</b>  ENG.º CIVIL MATHEUS VIEIRA FILAPPI CREA: RS 237.845 - PORT. Nº 0393/2021
---

<b>PROPRIETÁRIO:</b>  PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
---

<b>PRANCHA:</b> 3/3
------------------------





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023**

(razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

..... - - Nº...../2023

Contrato em regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL que entre si celebram o Município de Rosário do Sul\RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Vilmar de Oliveira**, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA conforme estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 - A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e demais elementos técnicos estabelecidos no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022, na sua Proposta datada de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, documentos estes que passam a integrar este instrumento OBRIGA-SE a:

**REALIZAR OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO RODECINDO DE MELO DORNELES-BAIRRO ANA LUIZA** na forma de Empreitada Por Menor Preço Global, com material e mão de obra, conforme proposta apresentada.

Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de inicio dos serviços e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência;



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

1.2 - A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhorias da qualidade dos serviços e\ou redução dos custos, as quais somente serão implantadas após aprovação pelo CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ao Presente Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos Financeiros \ Orçamentários

2.1 - O custeio para a aquisição do objeto do presente Edital é proveniente de recursos próprios do Município, oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

<b>CONTA</b>	<b>PROJ/ATIV</b>	<b>CAT. ECON</b>	<b>FONTE DE REC.</b>
<b>5761</b>	<b>1236000</b>	<b>4.4.90.51.0000000</b>	<b>1500- RECURSO LIVRE</b>
<b>62481</b>	<b>1236000</b>	<b>4.4.90.51.0000000</b>	<b>1700-Outras Transferências de Convênios</b>

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

**3.1** - O preço total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mensais, que será pago de acordo com a proposta da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor ..... , responsável pela fiscalização e pelo Gestor do contrato (Secretário Municipal de Desporto e Turismo).

**3.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço; Guia de Recolhimento do FGTS, juntamente com a Relação de empregados referentes ao contrato;

**3.3** - A CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso por parte da CONTRATADA, na apresentação das Faturas.

**3.4** - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a CONTRANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

3.5 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, adotando-se índice econômico representativo de desvalorização, que reflita a variação dos custos dos insumos incidentes e na falta deste, será adotado o IGP-M(FGV), que deverá ser aplicado entre o mês da data base da proposta e o mês de reajuste.

3.6 - Os preços dos serviços reajustados conforme os itens anteriores passarão a ser praticados nos 12 (doze) meses seguintes ao término de cada período de um ano, contando o primeiro a partir da data base dos preços.

3.7 - Caso ocorra modificação da legislação pertinente aos reajustes, no tocante a periodicidade, sua aplicação deverá ser adequada às novas disposições.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização**

4. - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio do Departamento de Engenharia e verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de quantidades dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejo ou especificado.

4.1 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quando à perfeita execução dos serviços contratados.

4.2 - As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

4.3 - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal de fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas a veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

4.4 - A CONTRATADA deverá cooperar quando à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações ambientais.

**CLÁUSULA QUINTA- Das Penalidades e Multas**

5. - Excetuamos os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente, comprovado, o não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, sujeita



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

a CONTRATADA a multas, calculadas segundo os critérios estabelecidos nesta Cláusula.

5.1 - A recusa do adjudicatário, em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido.

5.2 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1 - Por dia de atraso na implantação total dos serviços: multa diária no valor de 0,5% do valor do contrato, limitando a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual.

5.2.2- Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não objeto, do presente edital, ou pela descarga em local não autorizado, multa no valor de 1% do valor do contrato.

5.2.3 Pela inexecução Parcial do contrato, multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

5.2.4 Pela inexecução Total do contrato, multa de 10 % (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

5.2.5 - A primeira advertência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ser sanada, não sendo atendida, será emitida segunda advertência.

5.2.6 - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Vigências do Contrato**

6. - O prazo de duração do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação por vontade das partes.

6.1 - Os serviços que trata este Contrato deverão ser iniciados no máximo de 3 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2 - As alterações contratuais atenderão ao Interesse Público obedecendo as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão**

7. - A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial nos seguintes casos:



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

- a) Transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte sem consentimento formal da CONTRATADA.
- b) Persistência comprovada de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima Segunda deste instrumento;
- c) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações ora assumidas.

7.1 - A rescisão do contrato unilateralmente pela CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da CONTRATANTE, mediante a lavratura do termo circunstanciado.
- b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contratado, desde que necessários para garantia da continuidade até resolução final do impasse;
- c) Responsabilidade por prejuízo causado à CONTRATANTE;

**CLÁUSULA OITAVA- Da Subcontratação**

8. - É vedada a CONTRATADA subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir passível das combinações legais e contratuais.

**CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada**

9. - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as demais a seguir:

9.1. - Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, conforme artigo 65 inciso II.

9.2 - Responsabilizarem-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários acidentados em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes segurem inclusive férias, aviso



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intenta contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o fim do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação sendo que esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato.

9.3 - Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente a CONTRATANTE, esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não refiram aos serviços abrangidos por este contrato.

9.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA, responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

9.5 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 - Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. À CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Garantia da Execução do Contrato**

10. - O contratado deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Gerais e Finais**



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

11.1. - A CONTRATADA na vigência do contrato, a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.2 - Na vigência do instrumento contratual, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela a Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, no sentido de evitar danos a cidade, poderá o Município contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante assim despendido, das faturas subseqüentes devidas à empresa titular do contrato.

11.3 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

11.4 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.

11.5- A CONTRATANTE fica responsável pelos trabalhos em terra, conforme itens nº 2 do Memorial Descritivo , Cronograma Físico-financeiro e Planilha de material e mão-de-obra;

11.6 - Fica eleito o Foro da cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário do Sul, .... de.....de 2023

CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS

CONTRATADO



***Prefeitura de Rosário do Sul-RS***  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**